



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Helvídio Menezes, Nº 350 - Bairro Novo Horizonte - CEP 37925-000 - Piumhi - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 23/2020 - TJMG 1ª/PIU - COMARCA/PIU - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIER A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE PIUMHI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Ana Luíza Pinto de Castro Silva, Diretora do Foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta nº 297, de 08 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção para provimento de vaga existente e que vier a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Piumhi, do Estado de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta seleção pública, a contratação e realização do estágio são regidas pela Lei nº 11.788/2008 e Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão de Concurso, constituída pelos servidores efetivos, Giulianna Tavares de Souza e Joval Alves Soares Júnior e será presidida pela MM.^a Juíza de Direito Dr.^a Ana Luíza Pinto de Castro Silva.

1.3 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio em valor fixado mediante a portaria do Presidente do Tribunal; auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio; seguro contra acidentes pessoais contratado pelo Tribunal, para jornada de 6 horas diárias.

1.4 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência e durante todo o período é obrigatória a manutenção do vínculo com instituição de ensino.

1.5 Para ingresso nas dependências forenses o usuário deverá usar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos, durante todo o período de circulação ou permanência (PORTARIA CONJUNTA Nº 1025/PR/2020).

1.6 A aferição de temperatura, de caráter obrigatório, será realizada na porta de entrada do prédio e, em preservação à integridade de todos os usuários não será permitida a entrada de pessoa que apresente temperatura corporal igual ou maior que 37,8 °C (PORTARIA CONJUNTA Nº 1025/PR/2020).

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. A seleção pública é destinada, de início, ao provimento de **01 (uma) vaga** de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem em qualquer das varas durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **30 de novembro a 04 de dezembro de 2020, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), exclusivamente na recepção do Fórum desta cidade e Comarca de Piumhi/MG, no 1º andar, estabelecido na Rua Helvídio Menezes, n° 350, Bairro Novo Horizonte**, em formulário próprio, que será disponibilizado no precatado local e protocolado na Contadoria.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio e se tem interesse em concorrer as vagas destinadas aos candidatos com deficiência e/ou aquelas reservadas aos candidatos negros.

3.3.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, pelo período mínimo de seis meses, poderão apresentá-lo para fins de acréscimo de 01 ponto à sua nota final.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei n° 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual n° 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Secretaria de Administração do Fórum, no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão

multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública, nos termos da Lei Federal n. 12.990, de 09/06/2014, e da Resolução nº 336, de 29/09/2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2 Caso o percentual de cargos para os candidatos inscritos como negros resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 3 (três).

5.4 A 1ª (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3ª (terceira) vaga de cada cargo/especialidade contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 8ª (oitava), 13ª (décima terceira), 18ª (décima oitava), 23ª (vigésima terceira), sucessivamente, durante o prazo desta Seleção Pública.

5.5 São considerados negros, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, aqueles que se autodeclararem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.6 Para se beneficiar da reserva de vagas prevista no subitem 5.1, o candidato negro deverá declarar essa condição na Solicitação de Inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.6.1 A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção Pública, não podendo ser estendida a outros certames.

5.6.2 Serão presumidas verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 Os candidatos classificados que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros serão expressamente convocados para entrevista de verificação da condição declarada, em data anterior a nomeação para preenchimento de eventual vaga de acordo com os critérios e limites quantitativos estabelecidos neste edital.

5.7.1 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

5.7.2 A avaliação da comissão avaliadora considerará o fenótipo do candidato.

5.7.3 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

5.7.4 Os candidatos que não forem reconhecidos pela comissão avaliadora como negros, não responderem às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora ou os que não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e no local a serem estabelecidos na convocação continuarão participando do concurso concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

5.7.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, desde que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7.6 Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a verificação, constatar-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

5.7.7 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.7.8 A avaliação da comissão avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

5.7.9 O resultado da averiguação do candidato que se autodeclarou negro será publicado no átrio do fórum local.

5.7.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

5.8 Além das vagas de que trata o item 5 e seus subitens deste edital os candidatos negros poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.8.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos de negros

5.8.2 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos/especialidades, deverão manifestar opção por uma delas.

5.8.3 Na hipótese de que trata o subitem 6.9.2, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

5.8.4 Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.8.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.8.6 Após análise pela Comissão de Verificação da Condição de Negro autodeclarada, será divulgada no site do TJMMG <www.tjmmg.jus.br>, o resultado da aferição, ato contra o qual o candidato poderá apresentar recurso de acordo com o disposto no item 10 e seus subitens deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de

Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento de cadastro reserva para vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova, contendo 30 (trinta) questões objetivas, no valor de 1 (um) ponto cada, e 01 (uma) questão dissertativa, valendo 70 (setenta) pontos.

7.2 A prova ocorrerá no dia **10 de dezembro de 2020**, inicialmente nas dependências do Fórum de Piumhi, salvo se o número de inscrições exigir espaço maior, caso em será comunicada da eventual alteração aos inscritos, no horário de **09h00 às 13h00**, e terá duração de **04 (quatro) horas**. A data de realização da prova poderá ser alterada, ou a prova ser reaplicada em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação, como medidas de prevenção estabelecidas pelo TJMG para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

7.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas. A transcrição da resposta deverá ser feita obrigatoriamente por caneta esferográfica azul ou preta, sendo desclassificado candidato que não observe este regramento.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.2.4 O gabarito será divulgado no dia **10 de dezembro de 2020, às 17 horas**, no átrio do Fórum Local.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e do comprovante de inscrição. Fica vedada a utilização de qualquer outro material.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional

de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares).

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

j) não utilizar a máscara de proteção facial durante todo o período de permanência nas dependências forenses.

k) se recusar a submeter a aferição de temperatura corporal.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14 Para ingresso nas dependências forenses e na sala de prova, durante todo o período de circulação e permanência, o candidato deverá usar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos (PORTARIA CONJUNTA Nº 1025/PR/2020). Fica autorizada a breve retirada da máscara dentro da sala de provas somente para consumo de água ou alimentos. Os candidatos poderão alimentar-se brevemente no local de provas, desde que os alimentos estejam condicionados em embalagem transparente e não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos.

7.14.1 A aferição de temperatura, de caráter obrigatório, será realizada na porta de entrada do prédio e, em preservação à integridade de todos os candidatos e envolvidos na aplicação da prova, não será permitida a entrada de candidato que apresente temperatura corporal igual ou maior que 37,8 °C, sendo automaticamente eliminado do certame (PORTARIA CONJUNTA Nº 1025/PR/2020).

7.14.2 Será disponibilizado na sala de provas álcool 70% para que os candidatos higienizem as mãos e canetas.

7.14.3 Todos os candidatos e envolvidos na aplicação das provas deverão respeitar as regras de higienização e distanciamento social.

7.14.4 O candidato que desobedecer as determinações de segurança, bem como as outras estabelecidas neste edital será eliminado da presente seleção pública.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 À atuação como conciliador voluntário no Juizado Especial pelo período mínimo de 06 (seis) meses até 01 (um) ano será atribuído 01 (um) ponto e acima de 01 (um) ano será atribuído 02 (dois) pontos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A prova terá valor total de 100 (cem) pontos, nos termos do especificado no item 7.1 deste edital.

9.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem, na somatória final, no mínimo 60% da nota;

9.3. A nota final será obtida pela soma das notas alcançadas na prova com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

9.4. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.5. Caso haja empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem: a) maior idade; b) atuação como conciliador voluntário no Juizado Especial; c) maior pontuação na redação; d) maior pontuação na dissertação; e) maior pontuação nas questões objetivas, f) persistindo o empate, por sorteio.

9.6. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, de acordo com a vaga disponível e à medida que surgirem vagas.

9.7. A classificação final será divulgada no átrio do Fórum local e no site TJMG no dia **14 de dezembro de 2020, após as 12h00.**

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões: a) indeferimento de condição diferenciada; b) gabarito e questões da prova objetiva e subjetiva; c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Administração do Fórum.

10.4 Não serão conhecidos os recursos: a) interpostos coletivamente; b) sem a devida fundamentação; c) intempestivos;

10.5 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum local.

10.6 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência e aqueles declarados negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.4 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Secretaria de Administração do Fórum, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.5 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber: a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante; b) declaração da instituição de ensino de pós-graduação, contendo informação sobre a matrícula e duração do curso; c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte; d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento. e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

11.6 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.7 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum local e através do site do TJMG – www.tjmg.jus.br.

14.1 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, já que as atividades são incompatíveis. Referidas incompatibilidades serão apuradas ao tempo do início das atividades;

14.2 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007. Os estudantes que forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria do Tribunal de Justiça ou da Justiça de Primeiro Grau, se aprovados na seleção pública, não poderão exercer o estágio perante a pessoa definida neste parágrafo.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtida, na Secretaria de Administração do Fórum da Comarca.

14.12 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.

14.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca.

14.15 A presente seleção pública observará todos os protocolos de segurança editados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com o objetivo de resguardar a saúde e prevenir a propagação do Coronavírus.

14.16 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático e modelo de formulário de inscrição. Será considerada a legislação descrita no conteúdo programático e suas respectivas alterações até a presente data.

Piumhi/MG.

ANA LUÍZA PINTO DE CASTRO SILVA
Juíza de Direito Diretora do Foro

Em 19 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luíza Pinto de Castro Silva, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 19/11/2020, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4667818** e o código CRC **49252E9E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Helvídio Menezes, Nº 350 - Bairro Novo Horizonte - CEP 37925-000 - Piumhi - MG - www.tjmg.jus.br

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(consideradas alterações legislativas até a presente data)

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
2. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.
3. Dos bens.
4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova.
5. Da responsabilidade civil.
6. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Das servidões.
7. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios gerais do direito processual civil.
2. Direito Processual Constitucional e Direito Processual Coletivo. Mandado de segurança.
3. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condição da ação. Competência. Conflitos de competência.
4. Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Da formação, suspensão e extinção do processo.
5. Do Poder Judiciário e órgãos jurisdicionais. Do juiz. Serviços auxiliares da Justiça.
6. Do Ministério Público. Das partes em geral. Dos advogados e procuradores.

7. Litisconsórcio e assistência.
8. Intervenção de Terceiros. Oposição. Nomeação a autoria. Chamamento ao processo.
9. Atos processuais, forma e vícios, tempo e lugar. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Prazos no processo, contagem e preclusão. Incidentes processuais.
10. Petição Inicial: requisitos e vícios, indeferimento e emenda. Pedido: conceito, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Antecipação de tutela definitiva. Julgamento de ações repetitivas.
11. Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Contestação. Exceções processuais. Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo.
12. Das audiências. Das provas. Ônus da prova. Incidentes. O Juiz e a prova.
13. Da sentença e da coisa julgada. Tutelas específicas. Do cumprimento da sentença.
14. Das ações possessórias. Da ação de usucapião em terras particulares. Ação de alimentos e alimentos gravídicos.
15. Assistência judiciária. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto nº 911, de 1º de outubro de 1969.

JUIZADO ESPECIAL – Lei nº 9.099/95

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Natureza e fontes das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.
2. Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo.
3. Os direitos básicos do consumidor: Interpretação das regras de consumo.
4. Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo.
5. Espécies de responsabilidade previstas na lei de consumo.
6. Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matérias de consumo.
7. Da desconsideração da personalidade jurídica das empresas. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos.
8. Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécies e efeitos jurídicos.
9. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.

10. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

DIREITO PENAL

1. Conceito de Direito Penal.
2. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas.
3. Parte Geral do Código Penal. Das penas. Das medidas de segurança.
4. Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.
5. Dos crimes contra a pessoa.
6. Dos crimes contra o patrimônio.
7. Crimes definidos na Lei n° 11.343, de 23 de agosto de 2003.
8. Crimes definidos na Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
9. Crimes hediondos (Lei n° 8.072, de 25 de julho de 1990).
10. Crimes de trânsito (Lei n° 9.053 de 23 de setembro de 1997).
11. Crimes contra a violência doméstica e familiar (Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal.
2. Disposições preliminares. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil
3. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova.
4. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça.
5. Da prisão e da liberdade provisória.
6. Das citações e intimações.
7. Da sentença.
8. Dos processos em espécie.
9. Entorpecentes (Lei n° 11.343, de 23 de agosto de 2003). Violência doméstica (Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006).
10. Da prisão, das medidas cautelares, da liberdade provisória (Lei n° 12.403, de 4 de maio de 2011).
11. Juizados Especiais Criminais (Lei n° 9.009, de 26 de setembro de 1995).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição, conceito, objeto, elementos e classificações. Princípios fundamentais.
2. Poder constituinte originário e derivado. Características. Emenda: reforma e revisão da Constituição.
3. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia, Controle de constitucionalidade.
4. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos.
5. A tutela constitucional das liberdades. Mandado de Segurança. Noções Gerais.
6. Da organização do Estado Federal. Da separação do Poderes. Da União, Estados, Municípios e Territórios. Da administração pública.
7. Da organização dos Poderes. Do poder Legislativo. Executivo e Judiciário: estruturas composições, atribuições e competências.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. A Administração Pública. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas, executivas e judiciárias.
2. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado.
3. Atos administrativos. Atividades administrativa. Processo administrativo. Convalidação, efeitos. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa.
4. Poder de polícia. Noções gerais.
5. Licitações e contratos administrativos (Lei 8.666, de 21.06.1993). Noções gerais.
6. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações, Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal).
- 7- Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie.

ANA LUÍZA PINTO DE CASTRO SILVA

Juíza de Direito Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luíza Pinto de Castro Silva, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 19/11/2020, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4667406** e o código CRC **AE40ED1A**.

0130512-46.2020.8.13.0515

4667406v2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO – EDITAL 23/2020
COMARCA DE PIUMHI/MG

NUMERO: _____

NOME:	
SEXO:	() Feminino () Masculino
FILIAÇÃO: Pai:	
Mãe:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	
NATURALIDADE:	
NACIONALIDADE:	
CI nº:	CPF nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE: Fixo: ()	Celular: ()
E-MAIL:	
CURSO:	
FACULDADE:	
PERÍODO:	
TURNO DE PREFERÊNCIA: () Matutino () Vespertino	
Declara ser preto(a) ou pardo(a) e concorrer as vagas destinadas para tal? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Declara possuir deficiência e concorrer as vagas destinadas para tal? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Precisa de condição especial para realização da prova?	
<input type="checkbox"/> Sim, especifique: _____ <input type="checkbox"/> Não	

OBSERVAÇÕES: _____

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que estou ciente e concordo com todos os termos do edital nº 23/2020, publicado pela MM.^a Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Piumhi/MG, Dr.^a Ana Luíza Pinto de Castro Silva, para seleção de estagiários de pós-graduação e que os dados acima preenchidos são verdadeiros e conferem com a realidade.

Piumhi, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a):

NUMERO: _____

NOME: _____

PROTOCOLO: